



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 935

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 935

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.507/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

“DÁ NOVA REDAÇÃO A EMENTA E ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.506/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME ESPECÍFICA”.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, aprovou Projeto de Lei nº 027/2023, em 26 de setembro do corrente ano, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- A ementa e o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.506/2023, de 05 de setembro de 2023, passam a vigor com a seguinte redação:

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ADOLFO A RECEBER ÁREAS PARA PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA CONFORME ESPECÍFICA.”

Art. 3º. O Município de Adolfo efetuará o pagamento de R\$ 1.000,00 (mil reais) pela presente desapropriação na sua forma amigável, sendo que os proprietários arcarão com as despesas da lavratura de escritura.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adolfo - SP, 29 de setembro de 2023.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES

Prefeito Municipal